

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XI/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 - CAC/SESAPI
PROCESSO SEI Nº 00012.030924/2023-04

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-38, com sede à Av. Pedro Freitas, s/nº, bloco A, bairro São Pedro, Centro Administrativo, Teresina-PI, CEP: 64.018-900, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Antonio Luiz Soares Santos, portador da Cédula de Identidade nº 1.424.698 SSP-PI, CPF nº 057.220.698-41, nomeado(a) e publicada no DOE/PI de 01 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024, Processo SEI nº 00012.030924/2023-04, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

01	OBJETO	<p><u>EQUIPO ODONTOLÓGICO COMPLETO (COMPOSTO POR UMA CADEIRA, UM EQUIPO, UMA UNIDADE AUXILIAR E UM REFLETOR): ESPECIFICAÇÕES: cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor). Estrutura fabricada em aço; tratamento anticorrosivo: pintura epóxi ou eletrostática lisa; com estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima; base com proteção em borracha ou material similar, com estabilidade sem necessidade de fixação ao piso; revestimento do estofamento em material PVC laminados em costuras, na cor verde; proteção plástica para os pés do paciente; braço da cadeira com formato e fixação que facilitem o acesso do paciente; apoio de braço para paciente dos dois lados da cadeira sendo um rebatível. Encosto da cabeça articulável com movimento longitudinal; acionamento através de comandos elétricos com motores redutores; controle de pés (pedal) para os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Controle de pedal para acionamento do refletor. Pelo menos três movimentos automáticos: um volta a zero e dois programáveis pelo cirurgião-dentista; alimentação elétrica 110v/220v, 60 hz; a cadeira deve ser capaz de suportar e levantar uma massa de pelo menos 250 kg mais a massa adicional do equipamento odontológico e acessórios montados na cadeira como especificado pelo fabricante; fornecimento de plantas baixas e outras necessárias para perfeita instalação do equipamento, com todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas para instalação; fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço com vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, com diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos; equipo odontológico: equipo odontológico acoplado com braço articulado, com movimento horizontal com batentes de fim de curso e movimento vertical pneumático. Três terminais sendo 1 para micro motor de baixa rotação com spray (tipo borden), dois terminais para canetas de alta rotação com spray (tipo borden) e 1 seringa tríplice; suporte das pontas com acionamento individual e automático; pintura epóxi ou eletrostática totalmente lisa; sistema de desinfecção de dutos de água e spray com válvula anti-refluxo; pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo) da rotação dos instrumentos; com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários a sua instalação; caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira; reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção, em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml; bandejas removíveis de aço inoxidável ou alumínio anodizado; refletor odontológico: refletor odontológico monofocal, multifacetado; acoplado a cadeira; fiacção embutida; luz fria; no mínimo com uma seleção de intensidade luminosa de no mínimo 20.000 lux, uniformemente distribuída; para os equipamentos que utilizam LED, o refletor deverá possuir todas as característica necessárias para garantir no mínimo uma seleção de intensidade luminosa mínima de 20.000 lux uniformemente distribuída. Comando de liga/desliga acionado por pedal; braços do refletor articulados e balanceados para posicionamento com estabilidade, sem travas mecânicas; movimentos amplos com batentes de fim de curso para proteção; com protetor de lâmpada e espelho em material resistente e transparente; estrutura com tratamento anticorrosivo, com pintura em epóxi ou eletrostática, totalmente lisa; de formas arredondadas; alimentação elétrica 220v 60 hz; unidade auxiliar odontológica: unidade auxiliar acoplada a cadeira; bacia da cuspeira removível em porcelana ou cerâmica ou material de alta resistência; ralo separador de detritos em local a ser definido, conectado a mangueira de sucção; registro para acionamento da água da cuspeira; seringa tríplice, 02 (dois) terminais de sucção, com diâmetro aproximado de 6,5 mm, com mangueiras e terminais lisos; formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço com proteção anticorrosão. Unidade auxiliar com sugador, unidade auxiliar acoplada à cadeira, possuir estrutura interna</u></p>
----	--------	---

		<p>fabricada em alumínio com pintura lisa, possuir bacia removível para desinfecção em cerâmica esmaltada com ralo separador de detritos, possuir registro para acionamento da água da cuspeira, possuir no mínimo 02 terminal para sucção em alumínio de superfície lisa com acionamento automático, suporte de pontas maciço em poliacetal com formas arredondadas, caixa de esgoto selada em PVC com respiro e abafador; separador de detritos conectado à mangueira de sucção com tela de aço inoxidável. Possui ponteira autoclavável; com nanotecnologia,(AQUISIÇÃO + INSTALAÇÃO). Ampla Concorrência. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).</p>					
	<u>EMPRESA</u>	<u>SITUAÇÃO</u>	<u>MARCA</u>	<u>QUANT.</u>	<u>UN ID</u>	<u>VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM</u>	<u>VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM</u>
	DENTEMED EQ. ODONT. LTDA	VENCEDORA	MAGNUS/PRIME FLEXX	62	UN D	10.500,00	651.000,00
02	<u>OBJETO</u>	<p>EQUIPO ODONTOLÓGICO COMPLETO (COMPOSTO POR UMA CADEIRA, UM EQUIPO, UMA UNIDADE AUXILIAR E UM REFLETOR): ESPECIFICAÇÕES: cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor). Estrutura fabricada em aço; tratamento anticorrosivo; pintura epóxi ou eletrostática lisa; com estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima; base com proteção em borracha ou material similar, com estabilidade sem necessidade de fixação ao piso; revestimento do estofamento em material PVC laminados em costuras, na cor verde; proteção plástica para os pés do paciente; braço da cadeira com formato e fixação que facilitem o acesso do paciente; apoio de braço para paciente dos dois lados da cadeira sendo um rebatível. Encosto da cabeça articulável com movimento longitudinal; acionamento através de comandos elétricos com motores redutores; controle de pés (pedal) para os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Controle de pedal para acionamento do refletor. Pelo menos três movimentos automáticos: um volta a zero e dois programáveis pelo cirurgião-dentista; alimentação elétrica 110v/220v, 60 hz; a cadeira deve ser capaz de suportar e levantar uma massa de pelo menos 250 kg mais a massa adicional do equipamento odontológico e acessórios montados na cadeira como especificado pelo fabricante; fornecimento de plantas baixas e outras necessárias para perfeita instalação do equipamento, com todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas para instalação; fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço com vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, com diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos; equipo odontológico: equipo odontológico acoplado com braço articulado, com movimento horizontal com batentes de fim de curso e movimento vertical pneumático. Três terminais sendo 1 para micro motor de baixa rotação com spray (tipo borden), dois terminais para canetas de alta rotação com spray (tipo borden) e 1 seringa tríplice; suporte das pontas com acionamento individual e automático; pintura epóxi ou eletrostática totalmente lisa; sistema de desinfecção de dutos de água e spray com válvula anti-refluxo; pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo) da rotação dos instrumentos; com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários a sua instalação; caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira; reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção, em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml; bandejas removíveis de aço inoxidável ou alumínio anodizado; refletor odontológico: refletor odontológico monofocal, multifacetado; acoplado a cadeira; embutida; luz fria; no mínimo com uma seleção de intensidade luminosa de no mínimo 20.000 lux, uniformemente distribuída; para os equipamentos que utilizam LED, o refletor deverá possuir todas as característica necessárias para garantir no mínimo uma seleção de intensidade luminosa mínima de 20.000 lux uniformemente distribuída. Comando de liga/desliga acionado por pedal; braços do refletor articulados e balanceados para posicionamento com estabilidade, sem travas mecânicas; movimentos amplos com batentes de fim de curso para proteção; com protetor de lâmpada e espelho em material resistente e transparente; estrutura com tratamento anticorrosivo, com pintura em epóxi ou eletrostática, totalmente lisa; de formas arredondadas; alimentação elétrica 220v 60 hz; unidade auxiliar odontológica: unidade auxiliar acoplada a cadeira; bacia da cuspeira removível em porcelana ou cerâmica ou material de alta resistência; ralo separador de detritos em local a ser definido, conectado a mangueira de sucção; registro para acionamento da água da cuspeira; seringa tríplice, 02 (dois) terminais de sucção, com diâmetro aproximado de 6,5 mm, com mangueiras e terminais lisos; formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço com proteção anticorrosão. Unidade auxiliar com sugador, unidade auxiliar acoplada à cadeira, possuir estrutura interna fabricada em alumínio com pintura lisa, possuir bacia removível para desinfecção em cerâmica esmaltada com ralo separador de detritos, possuir registro para acionamento da água da cuspeira, possuir no mínimo 02 terminal para sucção em alumínio de superfície lisa com acionamento automático, suporte de pontas maciço em poliacetal com formas arredondadas, caixa de esgoto selada em PVC com respiro e abafador; separador de detritos conectado à mangueira de sucção com tela de aço inoxidável. Possui ponteira autoclavável; com nanotecnologia,(AQUISIÇÃO + INSTALAÇÃO). Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).</p>					
	<u>EMPRESA</u>	<u>SITUAÇÃO</u>	<u>MARCA</u>	<u>QUANT.</u>	<u>UN ID</u>	<u>VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM</u>	<u>VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM</u>
	BETANIAM ED COMERCIAL EIRELI -	VENCEDORA	MAGNUS PRIME	03	UN D	10.500,00	31.500,00

	<u>EPP</u>						
03	<u>OBJETO</u>	<u>COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO: capacidade reservatório: volume interno até 40 l, características adicionais: isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, voltagem:220 v, componente adicional: válvula de segurança, manômetro, dreno p/ água, (AQUISIÇÃO + INSTALAÇÃO). Ampla Concorrência. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).</u>					
	<u>EMPRESA</u>	<u>SITUAÇÃO</u>	<u>MARCA</u>	<u>QUANT.</u>	<u>UN ID</u>	<u>VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM</u>	<u>VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM</u>
	<u>DENTEME D EQ. ODONT. LTDA</u>	<u>VENCEDORA</u>	<u>PRIME AIR 40/DENTE MED</u>	<u>28</u>	<u>UN D</u>	<u>1.900,00</u>	<u>53.200,00</u>
04	<u>OBJETO</u>	<u>COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO: capacidade reservatório: volume interno até 40 l, características adicionais: isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, voltagem:220 v, componente adicional: válvula de segurança, manômetro, dreno p/ água, (AQUISIÇÃO + INSTALAÇÃO). Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).</u>					
	<u>EMPRESA</u>	<u>SITUAÇÃO</u>	<u>MARCA</u>	<u>QUANT.</u>	<u>UN ID</u>	<u>VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM</u>	<u>VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM</u>
	<u>BETANIAM ED COMERCIAL EIRELI - EPP</u>	<u>VENCEDORA</u>	<u>PRIME AIR 40110V OU 220 /DENTEME D</u>	<u>02</u>	<u>UN D</u>	<u>1.900,00</u>	<u>3.800,00</u>
05	<u>OBJETO</u>	<u>COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - Capacidade 20 Pés 250L 5HP. Características adicionais: isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, voltagem:220 v, componente adicional: válvula de segurança, manômetro, dreno p/ água. (AQUISIÇÃO + INSTALAÇÃO). Ampla Concorrência. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).</u>					
	<u>EMPRESA</u>	<u>SITUAÇÃO</u>	<u>MARCA</u>	<u>QUANT.</u>	<u>UN ID</u>	<u>VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM</u>	<u>VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM</u>
	<u>FRACASSADO</u>		<u>XX</u>	<u>14</u>	<u>XX</u>	<u>XXX</u>	<u>XXX</u>
06	<u>OBJETO</u>	<u>COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - Capacidade 20 Pés 250L 5HP. Características adicionais: isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, voltagem:220 v, componente adicional: válvula de segurança, manômetro, dreno p/ água. (AQUISIÇÃO + INSTALAÇÃO). Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).</u>					
	<u>EMPRESA</u>	<u>SITUAÇÃO</u>	<u>MARCA</u>	<u>QUANT.</u>	<u>UN ID</u>	<u>VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM</u>	<u>VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM</u>
	<u>FRACASSADO</u>		<u>XXXX</u>	<u>01</u>	<u>XX XX</u>	<u>XXXX</u>	<u>XXXXX</u>
07	<u>OBJETO</u>	<u>EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:FOTOPOLIMERIZADOR: aspecto físico: base peça de mão sem fio, material ponteira: ponteira fibra ótica ou acrílico, material corpo: plástico abs, fonte:luz led, instalação: elétrica, componentes: protetor ocular. Item Exclusivo à ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.</u>					
	<u>EMPRESA</u>	<u>SITUAÇÃO</u>	<u>MARCA</u>	<u>QUANT.</u>	<u>UN ID</u>	<u>VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM</u>	<u>VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM</u>
	<u>PIETRA ODONTO</u>	<u>VENCEDORA</u>	<u>KONDENT ECH</u>	<u>30</u>	<u>UN D</u>	<u>283,33</u>	<u>8.499,90</u>
08	<u>OBJETO</u>	<u>APARELHO RAIOS X PANORAMICO: Digital, preparado para o paciente posicionado tanto em pé como também sentado. O aparelho deve ser composto de coluna fixada no piso/parede ou sobre base/parede. Deve realizar no mínimo os seguintes exames: Panorâmica Infantil, Adulto; Planigrafia das Articulações Têmporo Mandibular (ATMs); Telerradiografia 45 graus. Ampliação da imagem em proporção constante.Gerador de alta frequência de no mínimo 100 Khz: variação maior ou igual 57 à menor ou igual 90 kVp; variação maior ou igual 2 a menor ou igual 16 mA. Ponto focal de no máximo 0,5 mm X 0,5mm. Permite atualização de tecnologia para aplicação 3D (upgradeable). Posicionamento do paciente (em módulo panorâmico) através de plano Frankfurt.Tensão nominal 220 v, potência entre 4 a 8 mA (mín.), frequência de geração de alta tensão 100 kHz, 50/60hz, tensão do tubo entre 60 à 85 kVp (mín.), com chassis (sensor/captador) radiográfico totalmente digital, dimensões da sala: largura: 2,00 m; comprimento: 1,90 m (sem braço cefalométrico) e 2,50 m (com braço cefalométrico); pé direito: 2,50 m; alimentação: 220v, software 2d, banco de dados. Certificado do INMETRO e controle de radiação de fuga em conformidade com legislação atual vigente. (AQUISIÇÃO + INSTALAÇÃO). Item Exclusivo à ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.</u>					
	<u>EMPRESA</u>	<u>SITUAÇÃO</u>	<u>MARCA</u>	<u>QUANT.</u>	<u>UN ID</u>	<u>VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM</u>	<u>VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM</u>
	<u>FRACASSADO</u>		<u>XXXX</u>	<u>04</u>	<u>UN D</u>	<u>XXXXX</u>	<u>XXXXX</u>

09	<u>OBJETO</u>	<u>EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:ULTRASSOM: aspecto físico: motor de bancada, material ponteira: aço inoxidável, material corpo: plástico abs, indicação: periodontia/endodontia/prótese/dentística, fonte: elétrico, componentes: peça de mão, 3 ponteiras, pedal. Item Exclusivo à ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.</u>					
	<u>EMPRESA</u>	<u>SITUAÇÃO</u>	<u>MARCA/MODELO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>UNID</u>	<u>VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM</u>	<u>VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM</u>
	<u>BETANIAM ED COMERCIAL EIRELI - EPP</u>	<u>VENCEDORA</u>	<u>PRIME SONIC/DENTEMED</u>	<u>40</u>	<u>UNID</u>	<u>700,00</u>	<u>28.000,00</u>

10	<u>OBJETO</u>	<u>APARELHO RAIOS X DE ALTA FREQUENCIA PORTÁTIL: aplicação: uso odontológico potência de entrada de no mínimo 600 w, tensão do tubo de no mínimo 60 kv +/- 5%, bivolt, com arco vidro plumbífero, tempo de exposição controlável, componentes: painel lcd, filme ou sensor digital, peso máximo de 2,0 kg, sem fio com bateria recarregável, garantia de 12 meses. Ampla Concorrência. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).</u>					
	<u>EMPRESA</u>	<u>SITUAÇÃO</u>	<u>MARCA/MODELO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>UNID</u>	<u>VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM</u>	<u>VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM</u>
	<u>FRACASSADO</u>		<u>XXXX</u>	<u>30</u>	<u>UNID</u>	<u>XXXX</u>	<u>XXXXX</u>

11	<u>OBJETO</u>	<u>APARELHO RAIOS X DE ALTA FREQUENCIA PORTÁTIL: aplicação: uso odontológico potência de entrada de no mínimo 600 w, tensão do tubo de no mínimo 60 kv +/- 5%, bivolt, com arco vidro plumbífero, tempo de exposição controlável, componentes: painel lcd, filme ou sensor digital, peso máximo de 2,0 kg, sem fio com bateria recarregável, garantia de 12 meses. Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).</u>					
	<u>EMPRESA</u>	<u>SITUAÇÃO</u>	<u>MARCA/MODELO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>UNID</u>	<u>VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM</u>	<u>VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM</u>
	<u>FRACASSADO</u>		<u>XXXX</u>	<u>02</u>		<u>XXXX</u>	<u>XXXXX</u>

12	<u>OBJETO</u>	<u>MOCHO ODONTOLÓGICO - mocho para consultório odontológico; sistema de elevação do assento a gás, através de alavanca lateral, permitindo maior facilidade e rapidez no ajuste de posições; movimento horizontal do encosto acionado através de manipulo; apoio lombar; base com cinco rodízios; estofamento de fácil limpeza e assepsia. Item Exclusivo à ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.</u>					
	<u>EMPRESA</u>	<u>SITUAÇÃO</u>	<u>MARCA/MODELO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>UNID</u>	<u>VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM</u>	<u>VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM</u>
	<u>FRACASSADO</u>		<u>XXXXX</u>	<u>130</u>	<u>UNID</u>	<u>XXXXXX</u>	<u>XXXXX</u>

13	<u>OBJETO</u>	<u>AUTOCLAVE DE 54 Litros - Autoclave horizontal de mesa autoclave: capacidade aproximada 54litros, funcionamento automático; construída em aço inoxidável, com acabamento anticorrosivo; painel de comando equipado com termômetro, manovacuômetro, manômetro, chave seletora, chave geral liga e desliga, lâmpadas indicativas; válvula de retenção; válvula solenóide; válvula de segurança para alívio de pressão excedente; termostato para controle de temperatura na zona fria da câmara interna e controle de nível para evitar a queima das resistências. Item Exclusivo à ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.</u>					
	<u>EMPRESA</u>	<u>SITUAÇÃO</u>	<u>MARCA</u>	<u>QUANT.</u>	<u>UNID</u>	<u>VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM</u>	<u>VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM</u>
	<u>BS EQUIP.IND. COM. LTDA - EPP</u>	<u>VENCEDORA</u>	<u>DIGITAL E</u>	<u>10</u>	<u>UNID</u>	<u>6.035,00</u>	<u>60.350,00</u>

14	<u>OBJETO</u>	<u>BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV: Especificações: bomba de vácuo, uso odontológico 220v equipamento de sucção de alta potência, que absorve com mais eficiência a saliva e resíduos. Em liga de bronze/alumínio com alta resistência à corrosão estrutura em aço, recoberta com material resistente, com cantos arredondados e de fácil limpeza. Permitindo operar até 2 consultórios simultaneamente. Com filtro de detritos que garante maior segurança, evitando desgaste e travamentos, aumentando a vida útil do equipamento, com sistema de descarga direta no esgoto para evitar contaminação do ambiente. Item Exclusivo à ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.</u>					
	<u>EMPRESA</u>	<u>SITUAÇÃO</u>	<u>MARCA/MODELO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>UNID</u>	<u>VALOR (R\$) UNITÁRIO</u>	<u>VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO</u>

						O DO ITEM	ITEM
	RGLMED ATAC. DE EQUIP. HOSP. LTDA	VENCEDOR A	ALTONI C JET CERAMIC	10	UN D	2.744.00	27.440.00
15	OBJETO	SELADORA: Tipo manual/mesa, aplicação grau cirúrgico e controle temperatura digital. Regulagens para diferentes tamanhos de papéis e até 30 cm de área de selagem. Ajuste da temperatura de selagem deve possuir resistências isoladas, inibindo o risco de queimar o papel. Braço de selagem com trava. Fechamento mediante alavanca manual com trava. Indicador luminoso ON/OFF . Apoio anterior removível. Chave de apoio frontal desmontável, Trilho de corte duplo(dois lados).Cortador de papel tipo trilho que corta em ambos sentidos. Corpo em aço Inox. Alimentação: 220 V Frequência: 60 Hz. Item Exclusivo à ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.					
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUAN T.	UN D	VALOR (R\$) UNITÁRIO O DO ITEM	VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
	LONDRIMEDI PRODUTOS HOSPITALARES	VENDEDOR A	ESSENC E/SELAM AXX	15	UN D	333,33	4.999,95

IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DAS EMPRESAS DENTORAS DOS PREÇOS:

VENCEDORA	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ	09.560.267/0001-08
INSC. ESTADUAL	1071076.00-35
CONTATO	(31)3374-7799
ENDEREÇO	RUA ANOTNIO GRAVATA, Nº 80 BAIRRO BETANIA CEP 30.570-040
CIDADE	BELO HORIZONTE - MG
E-MAIL	betaniamed@hotmail.com

VENCEDORA	BS EQUIPQMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ	04.709.243/0001-54
INSC. ESTADUAL	707.146.930-0096
CONTATO	(35) 3221-1080
ENDEREÇO	RUA ANTONIO DE SOUZA PINTO Nº 30, BAIRRO JARDIM RIBEIRO
CIDADE	VARGINHA - MG
E-MAIL	bsvarginha@hotmail.com

VENCEDORA	DENTEMED EQUIP. ODONT. LTDA
CNPJ	07.897.039/0001-00
INSC. ESTADUAL	001.005.921-0010
CONTATO	(31) 3374-6768
ENDEREÇO	RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 136 BAIRRO BETANIA CEP 30.570-040
CIDADE	BELO HORIZONTE - MG
E-MAIL	licitacao.medstark@gmail.com / medstark@medstark.com.br

VENCEDORA	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ	32.593.430/0001-50
INSC. ESTADUAL	90802785-08
CONTATO	(43) 3339-1320
ENDEREÇO	AV HENRIQUE MANSANO, Nº 1595 BAIRRO JD ALPES CEP 86075-000
CIDADE	LONDRINA-PR
E-MAIL	londrimedi.licitacao@gmail.com

VENCEDORA	PIETRA ODONTO IMP. E DIST. LTDA
CNPJ	28.877.319/0001-19
INSC. ESTADUAL	637.427.537.119
CONTATO	(16) 3373-7790
ENDEREÇO	RUA GASTÃO VIEIRA, 453 – SANTA FELICIA
CIDADE	SÃO CARLOS - SP CEP 13.562-410
E-MAIL	pietra.licitacoes@gmail.com

VENCEDORA	RGLMED ATAC. DE EQ. HOSP. LTDA
CNPJ	50.867.070/0001-10
INSC. ESTADUAL	177/0250465
CONTATO	(51) 3347-9465
ENDEREÇO	RUA SILVERIO MANOEL DA SILVA Nº 302 SALA 02
CIDADE	CACHOEIRINHA – RS CEP 94940 - 243
E-MAIL	rglmedadm@gmail.com

1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será a Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI, e o respectivo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI por intermédio da Diretoria de Unidade de Administração (DUAD/GA/LIBERAÇÃO).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços,

que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo

dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador

e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem; 57

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P);

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação deste instrumento, podendo ser prorrogada por igual período.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4.

(Assinado e datado eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS Secretário de Estado da Saúde

FORNECEORES E DETENTORES DA ATA: